



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 1ª DIVISÃO 2021
“TAÇA ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA”

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

• **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 – A competição é promovida e organizada pela **LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE (LDF)**, chancelada pela **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF)** e será disputada pelas equipes filiadas e inscritas conforme abaixo:

1. **ALAGOAS** Esporte Clube (São Francisco do Sul/SC)
2. Associação Clube **ATLÉTICO ITAPOÁ** (Itapoá/SC)
3. Esporte Clube **ESTRELA AZUL** (São Francisco do Sul/SC)
4. Grêmio Esportivo e Recreativo **XXV DE DEZEMBRO** (São Francisco do Sul/SC)

Art. 2 – As equipes participantes da competição elegem como foro competente a **LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE** para resolver questões que surjam entre si ou entre uma ou mais associações.

§ 1º - Cada equipe deverá apresentar um (1) representante junto a LDF, durante as assembleias/reuniões quando necessário. A primeira pessoa deverá ser o Presidente da entidade, na falta deste, poderá ser representado por um dirigente previamente credenciado junto a equipe e a Liga, para que ele possa responder e assinar pelo clube. Conforme lista abaixo apresenta seus devidos representantes:

EQUIPE	REPRESENTANTE 1	REPRESENTANTE 2
ALAGOAS	Edmilson José da Silva	Uilas José Monteiro da Silva
ATLÉTICO ITAPOÁ	Roberto Carlos Cruz	Kessidione dos Santos Cruz
ESTRELA AZUL	Noeli de Araújo	-
XXV DE DEZEMBRO	Carlos Alberto Alves	Jackson Alves

• **CAPÍTULO II – DA PREMIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES**

Art. 3 – A equipe vencedora da competição será atribuída o título de Campeã e a segunda colocada, o de Vice-campeã;

Art. 4 – As equipes qualificadas no Artigo 3 receberão troféus e medalhas, além dos troféus de artilheiro e goleiro menos vazado. Além disso, a campeã participará da **RECOPA LDF 2021**. Vaga(s) para a COPA NORTE 2022 serão definidas pela entidade.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



• **CAPÍTULO III – DA FORMA DE DISPUTA**

Art. 5 – A competição será disputada em DUAS FASES, todas com jogos de dois tempos com 45 minutos e mais os devidos acréscimos se necessários, o intervalo será de até 15 minutos.

- 1) **1ª Fase: Pontos Corridos**, as equipes irão disputar entre si em jogos no formato Turno e Retorno;
- 2) **2ª Fase: Final**, os dois mais bem qualificados na classificação geral irão disputar a grande final em jogo único. Em caso de empate no placar agregado, a decisão será nos pênaltis.

• **CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / ÍNDICE TÉCNICO**

Art. 6 – Ao término da fase classificatória (1ª fase), no caso de duas ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- 1) Maior número de vitórias;
- 2) Maior saldo de gols;
- 3) Maior número de gols pró;
- 4) Confronto direto;
- 5) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7) Sorteio.

• **CAPÍTULO V – DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 7 – A competição será disputada nos horários e locais determinados pelo Departamento Técnico da LDF, conforme tabela previamente elaborada.

Art. 8 – Durante toda a competição as datas e horários, poderão sofrer alterações:

- a) **Por determinação do Departamento Técnico da LDF;**
- b) **Por solicitação com justificativa da equipe mandante até quarta-feira às 18:00hrs antecedente da data/hora marcada conforme tabela, na sede da LDF.**

Art. 9 – O sistema de pontuação segue os seguintes critérios:

- a) **Vitória – três (3) pontos;**
- b) **Empate – um (1) ponto;**
- c) **Derrota – zero.**

Art. 10 – A equipe responsável pelo **mando da partida**, além de todas as medidas de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança no campo de jogo, a



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



normalidade do trabalho dos profissionais, autoridades e demais envolvidos na realização da competição fica responsável:

- a) Protocolar e apresentar cópia do ofício ou e-mail no BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA e para comprovar que requereram o policiamento fixo e/ou ronda para o jogo;
- b) Protocolar e apresentar cópia do ofício ou e-mail no CORPO DE BOMBEIROS para comprovar que requereram ambulância, ou atendimento médico ou deixar sob alerta em caso necessário para o jogo;
- c) Providenciar para que até 45 minutos antes do início da partida, o material e o pessoal necessários estejam disponíveis para fazer as marcações ou reparar as redes, e ainda providenciar o que for solicitado pelo árbitro da partida;
- d) Providenciar o que for necessário para o trabalho dos árbitros: local coberto, vestiário, água, mobiliário (*mesa e cadeiras*) e gandulas (*devidamente identificados ao delegado*).

• **CAPÍTULO VI - DO ADIAMENTO, DA SUSPENSÃO OU IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA**

Art. 11 – O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de uma (1) hora antes do horário para o início da partida, acerca do adiamento, bem como para decidir no campo a respeito da interrupção ou suspensão dela. Para os casos, o árbitro fará um relatório dos fatos. Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer um ou mais dos seguintes motivos:

1. **Condições precárias do campo que torne a partida impraticável ou perigosa;**
2. **Falta de garantia de segurança aos arredores do estádio;**
3. **Falta de marcações do campo de jogo, marcação deficiente ou iluminação;**
4. **Conflitos ou distúrbios graves no campo de jogo e arredores;**
5. **Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações e/ou de suas torcidas;**
6. **Fato extraordinário não provocado pelas associações e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.**

§ 1º Caso o árbitro venha a adiar a partida, será marcada para a data mais próxima, horário e local em conjunto pelo Departamento Técnico e Presidência da LDF. Se o jogo adiado vier a ser marcado para um dia útil poderá ser realizado à noite.

§ 2º Se a suspensão da partida ocorrer por motivo que caracterize infração disciplinar, o Departamento Técnico remeterá os documentos do jogo ao TJD da FCF para processamento e julgamento, ***tendo como multa para custeio jurídico no valor de R\$ 500,00.***



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



§ 3º A partida interrompida poderá ser complementada após 30 (trinta) minutos, se os motivos que deram causa a interrupção, observado o seguinte:

1. Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida poderá ser sanado;
2. Após os 30 (trinta) minutos previstos, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos;
3. Suspender a partida em definitivo em caso de insegurança mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias.

§ 4º Quando a partida for suspensa em definitivo, após o julgamento pelos órgãos da Justiça Desportiva:

1. Se a associação que houver dado causa à suspensão era na ocasião desta a ganhadora da partida será ela declarada perdedora pelo placar de três a zero (3X0); se esta era perdedora da partida, a adversária será declarada vencedora pelo placar de três a zero (3X0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;
2. Se a partida estiver empatada, a associação que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo placar de três a zero (3X0).

Art. 12 – A equipe que se julgar prejudicada, poderá protocolar junto a LDF o pedido de impugnação da partida até 24 horas posterior à realização da partida na sede da LDF, por petição, mediante do pagamento da taxa de impugnação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** valor esse para reposição financeira do efetivo jurídico que irá analisar os fatos e encaminhar para julgamento ao TJD da FCF.

Art. 13 – Em caso de não comparecer para a partida, a equipe estará sujeita as penalidades impostas no CBJD e com base no Artigo 83 do RGC/FCF.

Referente ao Artigo 83 – RGC/FCF:

- O clube que deixar de disputar uma partida, sem justa causa, ou dar causa à sua não realização ou à suspensão, ficará sujeito a pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e perderá os pontos para o adversário, que será considerado o vencedor do jogo pelo escore de 3 X 0 (três a zero), salvo se este era o vencedor da partida quando da sua suspensão por placar superior aquele (3X0) onde permanecerá o resultado daquele momento, aplicando-se, ainda, a pena prevista na segunda parte do caput do art. 81 deste Regulamento (CBJD, art. 203).
- § 1º O clube ficará sujeito às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido causada ou provocada por sua torcida.
- § 2º Se da infração resultar em benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, o órgão julgante poderá aplicar a pena de exclusão do campeonato ou torneio em disputa.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



- **§ 3º** Em caso de reincidência específica o clube será excluído do campeonato ou torneio.
- **§ 4º** Para os fins do § 3º, considerar-se-á reincidente o clube quando a infração for praticada em campeonato ou torneio da mesma categoria, observada a regra do art. 179, § 2º, do CBJD.
- **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE JOGO**

Art. 14 – Cada equipe deverá encaminhar uma lista contendo os nomes dos atletas, número do CPF e data de nascimento, para que possa ser apreciada pela Secretaria e pelo Departamento Técnico da LDF, onde irá analisar as condições no BID da CBF e informar se está de acordo ou terá que efetuar novo registro ou renovação.

§ 1º - O atleta estará inscrito para a competição, tendo condições de jogo, somente quando seu registro na respectiva associação estiver devidamente registrado e publicado no BID da CBF até o último dia útil (sexta-feira) antes da partida que atuar.

§ 2º - Os documentos deverão ser enviados por e-mail ldf.sfs@outlook.com ou entregue de forma legível na sede da LDF até dia 20/10/2021 - 17:00 para a secretaria da LDF ter tempo hábil em proceder com os documentos relativos para registro novo, renovação e demais situações para estarem aptos para a 1ª rodada. Serão permitidas 25 (vinte e cinco) inscrições.

§ 3º - *As inscrições para as próximas rodadas serão aceitas até quarta-feira antecedente a rodada seguir e o prazo final das inscrições será na quarta-feira antecedente a 4ª rodada da competição.*

Art. 15 – No local designado ao banco de reservas de cada associação, poderão estar doze (12) atletas substitutos e seis (6) credenciados pelas associações disputantes: treinador, assistente técnico do treinador, treinador de goleiros, preparador físico (com CREF), médico (com CRM) e o massagista, que terão que ser identificados com documento com foto em cada jogo para serem registrados em súmula, sendo imprescindível que sejam maiores de dezoito (18) anos. É proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas quanto ao grupo dos não atletas. Dirigentes que queiram ser técnicos deverão apresentar ata registrada em cartório informando seu afastamento da equipe no período da competição em vigência. Além disso serão permitidas seis (6) substituições com três (3) movimentações, o intervalo não conta como movimento.

§ 1º - A equipe que não tiver o número mínimo de jogadores, a partida será iniciada apenas após completar o número mínimo (7, sete) com tolerância de até quinze (15) minutos após o horário inicial da partida, tendo mais quinze (15) minutos de tolerância.



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



§ 2º - As equipes que não estiverem com o número de atletas (11) no início da partida, poderão completar a equipe e o banco de reservas até antes do término do primeiro tempo, sendo imprescindível a presença do atleta no campo de jogo, uniformizado e com documento de identificação original, não apenas relacionado. Os atletas menores de idade para atuar na competição terão como ano base de nascimento **2004 - 17 anos completos, que o(s) atleta(s) poderá(ão) atuar, porém, pode(m) ser(em) inscrito(s) antes, o limite de atletas para a inclusão são seis (6) atletas por equipe, todos com devida autorização expedida pelo sistema Gestão BID CBF e assinada pelo responsável do atleta.**

§ 3º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, as equipes deverão proceder à entrega da relação dos atletas, documento de identificação original com foto e a taxa da arbitragem.

§ 4º - Para efeitos deste regulamento, documento de identidade é, desde que nítido, de modo a permitir a identificação do atleta ou credenciado, não podendo ser uma foto do documento, pois o delegado irá conferir a autenticidade do devido documento com o atleta. Tipos de documentos que serão considerados:

- 1) **Registro de Identidade (RG);**
- 2) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
- 3) **Passaporte;**
- 4) **Carteira de Trabalho;**
- 5) **CREF/CREFITO/CRM/CRA, entre outros;**
- 6) **Documento Digital homologado pelo SERPRO.**

§ 5º - A equipe deverá entrar em campo com seus atletas devidamente uniformizados. O atleta que não estiver devidamente uniformizado não poderá ficar nem no banco de reservas mesmo que esteja inscrito na equipe.

§ 6º - Não serão permitidas chuteiras com travas de alumínio, ferro de nenhum tipo ou formato com material semelhante. O uso de caneleira de material adequado é obrigatório e não podem utilizar nenhum objeto que seja perigoso para eles mesmos ou para os demais jogadores (incluindo qualquer tipo de jóias), conforme Regra 4 do futebol, em caso de não cumprimento dessas regras, o atleta poderá ser punido pelo árbitro e será obrigado a se retirar de campo até regularizar seu uniforme, material de jogo e seus objetos de cunho perigoso, e, *enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, a comissão técnica e jogadores reservas devem ficar de máscara.*

Art. 16 – O atleta que tiver assinado por mais de uma associação ou competição deverá apresentar por escrito declaração de desistência de uma delas assinada por seu presidente da entidade atlética ou entidade organizadora, em caso de não apresentação do documento, ele não poderá participar da competição.

Art. 17 – Em caso de coincidência nos uniformes entre as equipes, fica determinado que a equipe **VISITANTE** (lado direito da tabela) será obrigada a trocar o uniforme



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



com base no Artigo 42 do RGC/FCF. Para que não haja esse incidente, cada representante de equipe poderá anteriormente entrar em contato com o representante da equipe que irá jogar, e verificar a cor do uniforme, para que não aconteçam constrangimentos maiores. Caso contrário, a partida não poderá ser iniciada.

Art. 18 – Cada equipe deverá manter a disposição do delegado ou 4º árbitro, **duas (2) bolas, sendo uma nova e uma em condição relevante** para a disputa do jogo.

Art. 19 – A equipe que desistir da competição com ou sem justificativa será julgada com base no CBJD e com base no Artigo 86 do RGC/FCF.

• **CAPÍTULO VIII - INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 20 – Toda e qualquer infração disciplinar tendo fatos por escrito em súmula com acréscimo de demais documentos necessários para comprovação dos fatos serão processados, julgados e determinados pelo TJD da FCF com base no CBJD. Atletas inscritos na competição irão cumprir punições da competição anterior nas primeiras rodadas conforme quantitativo de penalidades, e em caso de punidos após o fim da primeira fase em equipes não classificadas, irão cumprir a suspensão na próxima competição federada cancelada pela FCF.

Art. 21 – O atleta que receber três (3) cartões amarelos cumprirá uma partida, como punição automática. A contagem de cartões será zerada para as finais. Quem tiver três (3) amarelos e/ou um (1) cartão vermelho deverão cumprir suspensão na partida seguinte e/ou próxima competição. Atletas inscritos na competição caso punidos após o fim da primeira fase em equipes não classificadas, irão cumprir a suspensão na próxima competição federada cancelada pela FCF.

• **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 – Para o credenciamento do local dos jogos em qualquer fase a Liga Desportiva Francisquense, também levará sempre em consideração:

- a) **Estrutura e condições de segurança;**
- b) **Dependências físicas do estádio;**
- c) **Aspectos disciplinar das equipes e suas torcidas.**

• **CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM**

Art. 23 – Os árbitros, assistentes e delegados das partidas ficarão sob responsabilidade da Comissão de Arbitragem da LDF.

Art. 24 – Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento do árbitro. Se por qualquer circunstância, o árbitro ou auxiliar não comparecer ao local da partida até uma (1) hora antes da hora prevista para seu



LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE
FUNDADA EM 30/04/2014 - CNPJ: 20.372.817/0001-06
FILIADO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 1838/2016



início, caberá ao DELEGADO comunicar à Comissão e a Presidência para a designação de substituto.

• **CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 25 – Todos os atletas e dirigentes inscritos nesse campeonato serão considerados conhecedores deste regulamento, submetendo-se sem reserva alguma a todas as disposições e as consequências que delas possam emanar. Os participantes devem ter a conduta respeitosa e cortês com os árbitros, adversários, companheiros de equipe e espectadores. Caso contrário, irão ser julgados e punidos pelo TJD/FCF com base no CBJD.

Art. 26 – Os espectadores devem evitar ações, atitudes ou expressões com intenção de influenciar as decisões dos árbitros, ou ainda tentaram e/ou agredir a integridade moral ou física dos jogadores, técnicos, dirigentes, árbitros, oficiais e organizadores do evento. Qualquer ato baseado nesse artigo, irão ser julgados e punidos pelo TJD/FCF com base no CBJD.

Art. 27 – A Liga Desportiva Francisquense em geral não se responsabiliza por acidentes ocorridos com atletas, dirigentes ou ocasionados a terceiros; antes, durante ou após a realização do evento.

São Francisco do Sul/SC, 21 de outubro de 2021.